



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 291/2009-CJCI

Belém, 09 de dezembro de 2009.


Processo n.º 2009.7.008818-2

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º. 009/2009/LE/POLCENT, oriundo da Policlínica Central LTDA, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** de **MOACIR MILTON ZADUHLIVER**, CPF N.º **001.465.600-00**, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Des.^a MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

POLICLÍNICA CENTRAL LTDA.
Em Liquidação Extrajudicial
CNPJ 92.766.641/0001-70

Ofício nº 009/2009/LE/POLCENT

Porto Alegre, 12 de novembro de 2009.

À
Corregedoria Geral de Justiça da
Travessa Joaquim Távora, 333 –
66.020-340 Belém (PA)

NO. PROCESSO: 2009.7.008818-2

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 30/11/2009

CLASSE.....: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Partes:

ENVOLVIDO - MOACIR MILTON ZADUHLIVER

Assunto: **Indisponibilidade de Bei**

REQUERENTE - CARLOS DARIO MARTINS PEREIRA

ORGAO - POLICLINICA CENTRAL LTDA

Senhor (a) Desembargador (a)

1. Nos termos da Resolução Operacional – RO n.º 721, de 20 de outubro de 2009, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de outubro de 2009, Seção 1, foi decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na **POLICLÍNICA CENTRAL LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º 92.766.641/0001-70, tendo sido nomeado como Liquidante, o Sr. Carlos Dario Martins Pereira, conforme Portaria n.º 3.321, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de outubro de 2009, Seção 2.

2. O Regime de Liquidação Extrajudicial das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei no. 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunico a Vossa Excelência para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que o administrador a seguir elencado e qualificado integrou, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

- **MOACIR MILTON ZADUHLIVER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 001.465.600-00, portador da Carteira de Identidade nº 4001928284, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 19 ap. 501 – Porto Alegre (RS).

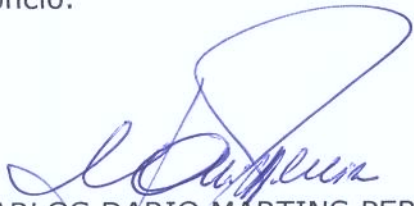
4. Neste sentido, segue, em anexo, cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de Liquidação Extrajudicial e da Portaria de nomeação da Liquidante Extrajudicial.

POLICLÍNICA CENTRAL LTDA.
Em Liquidação Extrajudicial
CNPJ 92.766.641/0001-70

5. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.

6. Finalmente, requeiro que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,



CARLOS DARIO MARTINS PEREIRA
Liquidante Extrajudicial



- BLMEX = Bloco de Assistência Farmacêutica - Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional.
- BLGES = Bloco de Gestão do SUS.
- BLINV = Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde

C - ORIENTAÇÕES GERAIS

I - a transferência dos recursos referentes ao bloco da Assistência Farmacêutica se dar-se-á em conta específica para cada componente.

II - os recursos federais provenientes de acordos internacionais terão conta específica alterada com a nomenclatura do bloco, em conformidade com o § 1º do artigo 5º da Portaria Nº 204, de 29 de janeiro de 2007.

III - para os Fundos de Saúde já legalmente constituídos a abertura das novas contas com as respectivas nomenclaturas, por bloco de financiamento, será realizada, de forma automática, pelo Fundo Nacional de Saúde.

IV - para dar cumprimento ao que estabelece o art. 4º da Lei Nº 1142, de 28 de dezembro de 1990, o Gestor local deverá informar ao Fundo Nacional de Saúde o número de inscrição do seu Fundo de Saúde, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que poderá ser, a seu critério, matriz ou filial, conforme Instrução da Receita Federal do Brasil, IN RFB Nº 748/2007.

a) A partir do momento em que Gestor informar alteração do CNPJ, o Fundo Nacional de Saúde providenciará a abertura de novas contas-correntes, em substituição às vinculadas ao CNPJ antigo, as quais passarão a receber os recursos financeiros liberados pelo ente federal, cabendo ao responsável legal pelo CNPJ dirigir-se à agência de relacionamento da instituição financeira indicada para credenciamento para movimentação das mesmas.

b) Quando da apresentação do CNPJ do Fundo de Saúde e a consequente abertura das contas pelo Fundo Nacional de Saúde, os saldos remanescentes das contas atuais em nome do CNPJ antigo poderão ser transferidos para as novas contas a critério do Gestor.

V - Os recursos financeiros relativos às ações vinculadas a cada bloco poderão ser transferidos no Distrito Federal, Estados e dos Municípios, em datas diversas, conforme cronograma de desembolso do Fundo Nacional de Saúde; e

VI - Caso o gestor opte pela não transferência dos saldos das contas específicas para as contas dos blocos, poderá utilizar os recursos das mesmas até zerá-las.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 721, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Policlínica Central Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso

XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o inciso I e III do art. 82, da RN nº 197, de 16 de julho de 2009, e na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves, conforme constatadas do processo administrativo nº 33902.116490/2007-35, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Policlínica Central Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.766.641/0001-70.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÕES

Na Resolução Operacional - RO Nº 717, de 15 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 16 de outubro de 2009, Seção 1, página 34, ONDE SE LÊ: "UNIAO ASSISTENCIA DE SAUDE LTDA.", LEIA-SE: "UNIAO ASSISTENCIA MEDICA LTDA. - UNIVIDA SAUDE".

Na Resolução Operacional - RO Nº 718, de 15 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 16 de outubro de 2009, Seção 1, página 34, ONDE SE LÊ: "UNIAO ASSISTENCIA DE SAUDE LTDA.", LEIA-SE: "UNIAO ASSISTENCIA MEDICA LTDA. - UNIVIDA SAUDE".

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DECISÕES DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Profissional ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigo infringido pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
13902 019364 2006-14	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS	346390	22.644.512/0001-23	Descumprimento da obrigação de envio do DIOPS, prevista no art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 3º da RE 01/01. Infração configurada.	20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Profissional ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigo infringido pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
13902 119826 2007-11	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS	346390	22.644.512/0001-23	Descumprimento da obrigação de envio do SIP, prevista no art. 20 da Lei 9656/98 c/c o art. 4º da RDC 35/01. Infração configurada.	40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Profissional ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigo infringido pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
13902 051713 2005-40	CLINICO DENTO ODONTOLOGICA COOPERATIVA	408611	01.995.092/0001-50	Descumprimento da obrigação de envio do DIOPS, prevista no art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 3º da RE 01/01. Infração configurada.	35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Profissional ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigo infringido pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
13902 156086 2004-41	BRODENTE CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA.	409758	03.454.374/0001-75	Descumprimento da obrigação de envio do SIP, prevista no art. 20 da Lei 9656/98 c/c o art. 4º da RDC 35/01. Infração configurada.	5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 6 DE OUTUBRO DE 2009

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Profissional ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigo infringido pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
13902 154747 2007-57	UNIMED NOROESTE FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	346614	28.974.028/0001-82	Não envio do comunicado de apólice para aplicação de reajuste em planos saúde individuais familiares (Anexo II da RN nº 156/2007), no período de vigência da RN nº 126/2006.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER



N.º 1.192 - Conceder pensão a WESLEY DE OLIVEIRA ANDRADE, filho maior inválido e a BRUNA ALVES VIEIRA DE ANDRADE, enteada de LIMIRIO DE ANDRADE MELO, SIAPE 554955, Médico, NS, Classe S, Padrão III, ex-servidor do Ministério da Saúde, falecido em 03 de dezembro de 2008, com fundamento na Lei 8.112/90, artigo 215 e 217, inciso II, alínea "a", c/c EC 41/03 e Lei 10.887/04, retroativa à data do óbito (Processo n.º 25003.000471/2009-65)

MEIRE THOMASO

PORTARIA Nº 1.196, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pela PT/CGRH/SAA/MS n.º 1351, de 17 de Outubro de 2000, publicada no DOU 202, de 19 de Outubro de 2000, pela PT/GM/MS n.º 254, de 31 de Janeiro de 2007, publicada no DOU 24, de 02 de Fevereiro de 2007 e pela PT/FNS/MS n.º 0009, de 23 de Janeiro de 2007, publicada no BS/MS n.º 8, de 19 de fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar, a pedido, a contar de 15 de outubro de 2009, TÚLIO OCTAVIANO DE ALVARENGA, matrícula SIAPE n.º 559.923, do cargo de Médico, NS, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério.

MEIRE THOMASO

PORTARIA Nº 1.202, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela PT/CGRH/SAA/MS n.º 1351, de 17 de Outubro de 2000, publicada no DOU 202, de 19 de Outubro de 2000, pela PT/GM/MS n.º 254, de 31 de Janeiro de 2007, publicada no DOU 24, de 02 de Fevereiro de 2007 e pela PT/FNS/MS n.º 0009, de 23 de Janeiro de 2007, publicada no BS/MS n.º 8, de 19 de fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder pensão a IRACI RODRIGUES PEREIRA, companheira de GERSON COELHO CAVALCANTE, SIAPE 0554300, Agente Administrativo, NI, Classe S, Padrão III, ex-servidor do Ministério da Saúde, falecido em 08/04/2004, com fundamento na Lei 8.112/90, artigos 215 e 217, inciso I, alínea "c", c/c EC 41/03 e Lei 10.887/04, face decisão judicial (Processo n.º 25003.012093/2009-62)

MEIRE THOMASO

PORTARIA Nº 1.214, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela PT/CGRH/SAA/MS n.º 1351, de 17 de Outubro de 2000, publicada no DOU 202, de 19 de Outubro de 2000, pela PT/GM/MS n.º 254, de 31 de Janeiro de 2007, publicada no DOU 24, de 02 de Fevereiro de 2007 e pela PT/FNS/MS n.º 0009, de 23 de Janeiro de 2007, publicada no BS/MS n.º 8, de 19 de fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Conceder aposentadoria compulsória, a contar de 22/10/2009, com proventos proporcionais a 33/35 avos, a JOAQUIM ANTERO DE BARRROS, matrícula SIAPE 556443, ocupante do cargo de Médico, NS, Classe "S", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003, art. 186, inciso II, da Lei 8.112/90, acrescido das demais vantagens inerentes ao cargo efetivo.

II - Declarar vago o cargo referido no item I (Processo n.º 25003.012088/2009-50)

MEIRE THOMASO

NÚCLEO ESTADUAL PARAÍBÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 424, de 22 de Julho de 2009, publicada no DOU n.º 196 de 14 de Outubro de 2009, Seção 2, onde se lê "Gentil Verônica Palmeira Filho", leia-se "Francisco Oliveira".

NÚCLEO ESTADUAL EM PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB/MS n.º 1788 de 26/08/2004, publicada no DOU n.º 180 de 17/09/2004, resolve:

N.º 9.920 - Conceder aposentadoria por invalidez (doença especificada em Lei) a JOSÉ MARCOS GONÇALVES PRADO, SIAPE 0585708, Médico, Nível S, Classe S, Padrão III, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no artigo 186, inciso I, parágrafo 1º da Lei 8.112/90, combinado com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitu-

cional n.º 47/2005, com as vantagens do cargo efetivo e ainda AT 500101562/89 PCCS 5º JC/PE, assegurada por decisão judicial (Processo 25019.008870/2009-03)

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB/MS n.º 1788 de 26/08/2004, publicada no DOU n.º 180 de 17/09/2004, resolve:

N.º 9.922 - Conceder aposentadoria voluntária à servidora JOSENILDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, SIAPE 0587661, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 com proventos integrais e demais vantagens do cargo efetivo e ainda AT 500101562/89 PCCS 5º JC/PE, assegurada por decisão judicial (Processo 25019.001305/2008-26).

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB/MS n.º 1788 de 26/08/2004, publicada no DOU n.º 180 de 17/09/2004, resolve:

N.º 9.926 - Conceder aposentadoria voluntária à servidora SEVERINA FRANCISCA DA SILVA, SIAPE 0583562, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Nível I, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 com proventos integrais e demais vantagens do cargo efetivo e ainda AT 500101562/89 PCCS 5º JC/PE, assegurada por decisão judicial (Processo 25019.009047/2007-45).

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB/MS n.º 1788 de 26/08/2004, publicada no DOU n.º 180 de 17/09/2004, resolve:

N.º 9.929 - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor EDSON FRANCISCO DA SILVA, SIAPE 0585807, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível S, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 com proventos integrais e demais vantagens do cargo efetivo e ainda AT 500101562/89 PCCS 5º JC/PE, assegurada por decisão judicial (Processo 25019.005440/2007-60).

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB/MS n.º 1788 de 26/08/2004, publicada no DOU n.º 180 de 17/09/2004, tendo em vista a inclusão do tempo de serviço prestado em condições insalubres, de acordo com a Orientação Normativa n.º 03, de 18.05.2007, resolve:

N.º 9.930 - Alterar a Portaria DIAD/PE n.º 6411, de 07.07.1997, publicada no DOU n.º 132, de 14.07.1997, Seção 2, que concedeu aposentadoria a ZULEIDE DO CARMO DE FRANÇA RAMOS, SIAPE 0585495, onde se lê: com proventos proporcionais a 25/30, leia-se: com proventos proporcionais a 26/30 dos vencimentos do cargo efetivo (Processo 000990/1997).

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB/MS n.º 1788 de 26/08/2004, publicada no DOU n.º 180 de 17/09/2004, tendo em vista a inclusão do tempo de serviço prestado em condições insalubres, de acordo com a Orientação Normativa n.º 03, de 18.05.2007, resolve:

N.º 9.931 - Alterar a Portaria DIAD/PE n.º 6456, de 06.01.1998, publicada no DOU n.º 06, de 09.01.1998, Seção 2, que concedeu aposentadoria a MARIA JOSÉ, SIAPE 0582960, onde se lê: com proventos proporcionais a 25/30, leia-se: com proventos proporcionais a 27/30 dos vencimentos do cargo efetivo (Processo 003836/1997).

VALDENICE MARIA DA SILVA

NÚCLEO ESTADUAL NO PIAUÍ
DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO

PORTARIA Nº 101, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pela PT/CGRH/SAA/MS n.º 1351-00, de 17/10/00, publicada no DOU n.º 202, de 19/10/00, e tendo em vista o que consta do processo n.º 25015.002643/2009-04, resolve:

Aposentar por invalidez com proventos integrais HERBRAND LUSTOSA DA SILVEIRA, matrícula SIAPE 0570841, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível intermédio, Classe "S", Padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no art. 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, combinado com o art. 186, inciso I, da Lei 8.112/90, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03.

SOLANGE GRAMOZA VILARINHO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO
DE PRODUTOS

PORTARIA Nº 3.321, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I e III do art. 82 do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN n.º 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Carlos Dario Martins Pereira, registro de identidade n.º 1.000.517.324-SUS-RS, para exercer a função de Liquidante Extrajudicial na operadora Policlínica Central Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 92.766.641/0001-70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso I, alíneas "b" e "c", do Regulamento Interno, consubstanciado na Resolução Normativa - RN n.º 197, de 16 de julho de 2009, e no art. 12, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, RESOLVE:

N.º 3.322 - Art. 1º - Delegar competência para expedir Ofícios, na forma que dispõe o Art. 85, inciso IX, da Resolução Normativa - RN n.º 197, de 16 de julho de 2009, aos Gerentes das Gerências relacionadas abaixo, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade aos atos de gestão e atos decisórios, na forma da Legislação e das Regulamentações Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

I-Gerência de Estrutura Normativa dos Produtos - GENOP, da Diretoria-Geral de Estrutura e Operação dos Produtos - GGEP, da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO, no desempenho das competências relacionadas no artigo 41 e incisos, da RN n.º 197/2009.

II-Gerência de Operações na Rede Assistencial dos Produtos - GEORA, da Diretoria-Geral de Estrutura e Operação dos Produtos - GGEP, da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO, no desempenho das competências relacionadas no artigo 42 e incisos, da RN n.º 197/2009.

III-Gerência de Análise Econômico-Financeira dos Produtos - GEFIP, da Diretoria-Geral Econômico-Financeira e Atuarial dos Produtos - GGEP, da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO, no desempenho das competências relacionadas no artigo 44 e incisos, da RN n.º 197/2009.

IV-Gerência de Regulação Atuarial dos Produtos - GERAT, da Diretoria-Geral Econômico-Financeira e Atuarial dos Produtos - GGEP, da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO, no desempenho das competências relacionadas no artigo 45 e incisos, da RN n.º 197/2009.

V-Gerência de Cobertura e Incorporação de Tecnologias em Saúde - GECIT, da Diretoria-Geral Técnico-Assistencial dos Produtos - GGEP, da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO, no desempenho das competências relacionadas no artigo 47 e incisos, da RN n.º 197/2009; e

VI-Gerência de Regulação e Avaliação da Atenção à Saúde - GERAS, da Diretoria-Geral Técnico-Assistencial dos Produtos - GGEP, da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO, no desempenho das competências relacionadas no artigo 48 e incisos, da RN n.º 197/2009.

Art.2º - A delegação prevista na presente Portaria terá duração até o termo final do mandato do atual Diretor da DIPRO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 77, inciso I, alínea "b", do Regulamento Interno consubstanciado na Resolução Normativa - RN n.º 197, de 16 de julho de 2009, e no art. 12, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, RESOLVE:

N.º 3.323 - Art. 1º - Delegar competência ao Secretário Executivo para praticar atos de gestão e atos decisórios, no âmbito da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO, no desempenho das atribuições relacionadas à condução e à decisão de processo administrativo para comprovação de conhecimento prévio de doença ou lesão preexistente pelo consumidor contratante ou beneficiário de plano privado de assistência à saúde no âmbito da ANS, na forma da Legislação e das Regulamentações Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art.2º - A delegação prevista na presente Portaria terá duração até o termo final do mandato do atual Diretor da DIPRO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 77, inciso I, alínea "b", e o artigo 76, inciso I, alínea "c", do Regulamento Interno, consubstanciado na Resolução Normativa - RN n.º 197, de 16 de julho de 2009, e no art. 12, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, RESOLVE: